

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA nº 37/2023

Link: www.comprasnet.gov.br/

UASG: 930216 - FUNDO ESPECIAL APOIO E DESENV.MINIST.PÚBLICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e execução de cobertura, instalação de buzinos e resolução de infiltração em telhado, em Campo Grande/MS, para atender ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. Em caso de discordância/inconsistência/divergências existentes entre as especificações do objeto descritas no portal <https://www.gov.br/compras> e as especificações constantes no Aviso de Contratação, prevalecerão as deste instrumento e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 43/2021-PGJ, de 24 de novembro de 2021.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso.

3.1.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada na forma do § 1º do artigo 18 da Resolução nº 43/2021, de 24 de novembro de 2021.

3.1.2. Serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar, para os itens na fase de lances, o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.

4. PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento constam do ANEXO II deste aviso.

5. SANÇÕES

5.1. As sanções pelo não cumprimento das obrigações assumidas pela(s) empresa(s) fornecedora(s)/contratada(s) constam do ANEXO II deste aviso.

ANEXOS:

Anexo I – Habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo Declaração sobre emprego de menor

Anexo V – Modelo de Declaração de não parentesco

Anexo VI – Modelo de declaração de reserva de cargos para PCD e reabilitados da
Previdência Social

Processo nº 09.2023.00007313-6

Contato do Órgão:

Telefone (67) 3318-2076 / 3318-2073

e-mail – compras@mpms.mp.br

ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.3.1. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

1.3.2. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1. Caso a fornecedora/contratada seja considerada isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Da Habilitação Econômica Financeira

2.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

2.5.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela contratada de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

2.5.1.2.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

- 2.6.** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2.7.** Declaração de não parentesco, ou seja, de que não se enquadra nas vedações estabelecidas pela Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 2.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV; art. 92, XVII; art. 116 e art. 137, IX, todos da Lei nº 14.133/2021);

ANEXO-II

TERMO DE REFERÊNCIA nº 38/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e execução de cobertura, instalação de buzinotes e resolução de infiltração em telhado, em Campo Grande/MS, para atender ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições contidas no Documento de Formalização da Demanda, dos projetos anexos e da descrição contida na tabela abaixo:

CATSER	Item	Descrição (especificações técnicas)	Unidade	Quant.
1627	1	Intervenção 1 Fornecimento de materiais e execução de serviço de cobertura metálica, incluso estrutura, telhas de cobertura e outros, conforme indicado em projeto e conforme serviços abaixo discriminados: 1. Estrutura metálica, em aço A-36 perfil U enrijecido 127x50x17 mm, com a instalação de terças para a fixação das telhas, conforme indicado em projeto. Pintura esmalte sintético com fundo anticorrosivo tipo 'zarcão'. A laje não deve ser furada. <u>Quantidade de estrutura: para cobrir 38,29 m².</u> 2. Telhas metálicas trapezoidais, em aço galvanizado altura: 40mm, espessura nominal: 0,65mm; seguindo especificações técnicas ABNT NBR 14514/2008. <u>Quantidade: 38,29 m².</u> 3. Rufos, calha, chapim e contra rufos em chapa galvanizada, <u>conforme indicado em projeto.</u> 4. Extravasor condutor em aço galvanizado, com queda para a cobertura lateral. Furar a platibanda para inserção. Vedação em PU. Quantidade: 04 unidades.	serviço	1

CATSER	Item	Descrição (especificações técnicas)	Unidade	Quant.
		Intervenção 2 Fornecimento de materiais e instalação de extravasor condutor em aço galvanizado, com queda para a frente da fachada (2%). Furar a platibanda para inserção. Vedação em PU. Acabamento do extravasor em revestimento texturizado de cor e acabamentos idênticos à da parede externa, bem como execução de todos os reparos que forem necessários. Quantidade: 07 unidades. Especificação dos condutores: chapa em aço galvanizado, espessura de 0,5mm, seção de 90mm x 60mm, comprimento de 30cm, revestimento em Z100. Ref. Gravia.  <i>Figura 1. Modelo do condutor a ser instalado</i>	serviço	1
		Intervenção 3 Retirada do revestimento texturizado, tipo "grafiato", das platibandas internas.	serviço	

CATSER	Item	Descrição (especificações técnicas)	Unidade	Quant.
		Quantidade: 19,95 m² - Retirada da tela de galinheiro existente. Quantidade: 1 tela de 0,30 x 10,72m - Retirada do contra rufo. Quantidade: 15,84 m - Fornecimento de materiais e execução de selagem das trincas com Revestimento Impermeabilizante Bicomponente Semi-Flexível. (Cimento Portland, cargas minerais, aditivos e emulsão de resina acrílica) Ref. Sika Top 100 – Viaplus 7000. Quantidade: 19,95 m² - Fornecimento de materiais e aplicação de Tela de Poliéster Industrial Resinada com malha de 2mm x 2mm. Quantidade: 19,95 m² OBS: O produto deverá ser aplicado sobre a superfície com o auxílio de uma trincha, aguardando a secagem completa. Após a aplicação da primeira demão deverá ser instalada a tela de poliéster industrial, seguindo a aplicação da segunda de mão em sentido cruzado em relação a primeira e após a secagem por, no mínimo 06 (seis) horas ser aplicada a terceira demão em sentido cruzado em relação a segunda demão. - Fornecimento de materiais e aplicação de tinta acrílica impermeabilizante cor branca. Quantidade: 19,95 m². - Retirada das folhas e resíduo gerado por conta da contratada. Quantidade: 1 serviço		
		Intervenção 4 Elaboração de solução técnica com fornecimento de materiais e execução de nova rede pluvial totalmente independente à atual, com tubulação de 100mm, água fria, conexões sempre que possível em 45°. Devem ser executadas muchetas de drywall, se internas, e mucheta de placa cimentícia, se externas, com aplicação de revestimento texturizado de igual cor e textura à existente.		

CATSER	Item	Descrição (especificações técnicas)	Unidade	Quant.
		Os tubos e conexões devem respeitar as normas vigentes. Quantidade: 1 serviço - Em caso de execução de furo na laje e calha para a passagem das tubulações de água pluvial, estas devem ser acompanhadas por profissional habilitado da contratada e o fiscal do contrato. - Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, se necessário, atirantado na laje, com emassamento, e pintura com tinta látex PVA cor branco neve. Quantidade: 1 serviço; - Fornecimento de materiais e execução de raspagem do PU residual nos rufos quando for necessário, limpeza e reaplicação completa de PU, com bom espalhamento para cobrir todo e qualquer vão. Quantidade: 42,51 m x 0,17cm (comprimento total dos rufos x largura); - Fornecimento de materiais e execução de selagem das trincas, nas paredes internas da platibanda, com Revestimento Impermeabilizante Bicomponente Semi-Flexível. (Cimento Portland, cargas minerais, aditivos e emulsão de resina acrílica) Ref. Sika Top 100 – Viaplus 7000. Quantidade: 26,07 m² - Fornecimento de materiais e aplicação de Tela de Poliéster Industrial Resinada com malha de 2mm x 2mm. Quantidade: 26,07 m²; - Fornecimento de materiais e aplicação de tinta impermeável cor branca. Quantidade: 26,07 m² - Retirada das telhas e vedação de furos e fissuras da laje com PU, e reinstalação das telhas. Quantidade: 69,06 m²;		
		Intervenção 5 Fornecimento de todos os materiais e execução de substituição de todos os parafusos em telhado de telha metálica trapezoidal e recobrimento de cada parafuso		

CATSER	Item	Descrição (especificações técnicas)	Unidade	Quant.
		com manta asfáltica. Especificações: - Parafuso sextavado autobrocante pb 12 - 14 x 3.1/4". Fabricado em aço baixo carbono com tratamento cementado, temperado e revenido, com arruela de vedação em aço galvanizado e borracha vulcanizada. Parafuso com diâmetro de 5,5 mm; comprimento de 82,55 mm (3.1/4"); número de fios por polegadas: 14; cabeça sextavada para chave de 5/16"; ponta tipo broca: n° 3, capacidade de perfuração: entre 3,68 mm e 7,92 mm. Marca walsywa. Quantidade: deve cobrir o telhado de 2.577,20 m² de área. - Recobrimento de cada parafuso com manta asfáltica auto-adesiva aluminizada, recorte de 7,5 cm x 7,5 cm no mínimo. 		
		Intervenção 6 Remoção de folhagens e limpeza das calhas e rufos, existente na marquise. Quantidade: 56,08m		

CATSER	Item	Descrição (especificações técnicas)	Unidade	Quant.
		 Imagem 01 Folhagem na cobertura		
		Intervenção 7 Fornecimento de materiais e tratamento da junta de dilatação: aplicação de mastique na parte externa e instalação de chapa galvanizada, fixada com parafuso e vedada com PU nas laterais. Dimensão: 10,52m de altura total (térreo e pavimento superior). Quantidade: 1 unidade. Largura da chapa: 25cm. Conferir medidas no local.	serviço	1

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia,
- 1.3.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, com possibilidade de prorrogação em caso de apresentação de justificativa e comum acordo entre as partes.
- 1.4.** A contratada deverá observar as exigências contidas na Resolução TCE/MS nº 88/2018 (e alterações), em especial quanto ao cadastramento da empresa e de seu representante legal no "Sistema e-CJUR", para fins de remessa de peças relativas a esta contratação àquela Corte de Contas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** Aplica-se a esta contratação os termos e condições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 43/2021-PGJ, de 24 de novembro de 2021, sem prejuízo de outras legislações correlatas.
- 2.2.** A contratada deve atender às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho e em especial a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e alterações.
- 2.3.** Serão obedecidas, no que couber, todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, em especial as contidas na NR-10, NR-18 e NR-35.
- 2.4.** Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste instrumento, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.
- 2.5. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**
- 2.6.** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), para a execução do serviço objeto deste Contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como o número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;
- 2.7.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;
- 2.8.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 2.9.** As partes responderão Administrativa e Judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados

peçoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 2.10.** A Pessoa Jurídica manifesta seu expresse consentimento quanto ao uso, pelo contratante, das informações e dados pessoais, e os dados pessoais sensíveis, se for o caso, por ela repassados em decorrência desta contratação e/ou fornecimento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018.

2.11. Da Política Antifraude e Anticorrupção

- 2.12.** A Pessoa Jurídica manifesta a ciência da existência da Política Antifraude e Anticorrupção do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021, podendo acessá-la por meio do endereço eletrônico <https://www.mpms.mp.br/atos-e-normas>;

- 2.13.** As partes se comprometem, durante a execução do contrato, a atuar em conformidade com a Política Antifraude e Anticorrupção do MPMS (Resolução nº 024/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021, o Código de Ética e de Conduta dos servidores do MPMS (Resolução nº 025/2021-PGJ, de 1º de julho de 2021.); a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de 19 de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, cumprindo as determinações e diretrizes desses documentos na realização de suas atividades;

- 2.14.** As partes, sob as penas previstas na legislação, devem observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis contra a fraude e a corrupção;

- 2.15.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

2.15.1.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

2.15.1.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Fundamentação da Contratação e a Descrição da Solução como um todo estão descritas no Documento de Formalização da Demanda e anexos, que se encontram no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É assegurado o direito de realização do vistoria prévia para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.3. No que se refere a visita ao local de execução dos serviços para dirimir eventuais dúvidas, bem como esclarecer pontos duvidosos, ressalta-se o caráter facultativo desta, de forma que é arbítrio do particular a realização, em consonância com o disposto no Acórdão nº 234/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União;

4.4. Os interessados em proceder a vistoria deverão agendar junto à Secretaria de Obras e Engenharia/PGJ uma data oportuna. Não será emitido comprovante de qualquer natureza em função da realização de visita;

4.5. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local e das condições de execução dos serviços, as quais poderiam ser conhecidas a partir de visita técnica optativa, em atenção ao teor do Acórdão nº. 3.459/2012 – Plenário do TCU;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

5.2. A contratação do objeto dar-se-á mediante a celebração de contrato entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e a contratada;

5.3. A contratada será cientificada e deverá efetivar a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar de sua ciência;

5.4. O prazo da assinatura do contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela adjudicatária

durante o transcurso do prazo inicial, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

- 5.5.** A contratada deverá executar os serviços, incluído o fornecimento dos materiais, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data indicada na Ordem de Serviços que será emitida pela Secretaria de Obras e Engenharia/PGJ,
- 5.6.** Deverá ser expedido o Documento de Responsabilidade Técnica para a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Obras e Engenharia/PGJ,
- 5.7.** Os serviços, incluído o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários, serão executados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS.
 - 5.7.1.** Os serviços serão realizados em horário específico a ser definido com a fiscalização contratual.
- 5.8.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos, bem como nos projetos constantes;
- 5.9.** A execução fora das especificações indicadas, implicará recusa por parte do contratante, que solicitará à contratada a imediata correção;
- 5.10.** Todo material, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPI'S, necessários à execução do serviço será responsabilidade da contratada.
- 5.11.** A contratada fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro, que deverão ser de uso obrigatório pelos mesmos conforme NR-6 e demais normas vigentes, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários, bem como equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- 5.12.** Todas as dimensões expostas devem ser aferidas *in loco*, antes da execução do serviço. Será de responsabilidade dos interessados em contratar com a Administração Pública o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos;

- 5.13.** Os serviços, incluído o fornecimento dos materiais, serão devidamente executados e terá seu objeto recebido;
- 5.14. Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de que o serviço foi encerrado, bem como vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 5.15. Definitivamente:** pelo gestor e fiscais da contratação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do termo específico, referente ao recebimento provisório, mediante vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 5.16.** No caso da identificação de pendências nas vistorias tanto para o recebimento provisório quanto o definitivo, a contratada será notificada para realizar as adequações necessárias no objeto;
- 5.17.** Na hipótese de descumprimento da notificação, serão aplicadas as sanções cabíveis, previstas em cláusula contratual específica, inclusive a previsão de rescisão do contrato;
- 5.18.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença;
- 5.19.** Conforme artigo 618 do Código Civil de 2002, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 5.20.** O prazo de garantia, no qual a contratada deverá promover alterações/correções ou refazer os serviços, nos casos de comprovados erros de execução, deverá atender a Lei nº 14.133/2021, o Código Civil Brasileiro e as legislações específicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento entre o Gestor, Fiscais e representantes da empresa, momento no qual as partes serão apresentadas e irão discutir pormenorizadamente o cronograma referente

ao objeto contratado, de forma a atender aos prazos estabelecidos no instrumento contratual, dirimindo assim eventuais dúvidas;

- 6.2.** A Gestão e Fiscalização do Contrato caberão aos servidores, que serão designados formalmente por meio de portaria específica.
- 6.3.** A atuação de Gestores e Fiscais observará o disposto na Resolução 02/2023-PGJ, de 8 de março de 2023, que disciplina os procedimentos de Gestão e Fiscalização Contratual no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo da aplicação de outras normativas correlatas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado pelo MPMS, por meio de ordem bancária a favor da contratada, até o 15º (décimo quinto) dia, após o efetivo aceite da prestação dos serviços por parte do Fiscal Técnico e/ou requisitante, que será realizado por meio do recebimento definitivo do objeto, e, ainda a Nota fiscal ter sido devidamente atestada por servidores da Secretaria de Obras e Engenharia/PGJ.
- 7.2.** A Nota Fiscal somente será atestada após análise dos serviços prestados, mediante conferência do relatório dos serviços prestados, o qual deve ser anexado à Nota Fiscal e enviada digitalizada por e-mail ao fiscal técnico do contrato;
- 7.3.** Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "pro rata die" com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "pro rata die";
- 7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.6.** Poderão ser solicitadas à fornecedora/contratada o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.
- 7.7.** O MPMS realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do MPMS.
- 7.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** A contratação será feita por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.3.** Habilitação jurídica:

- 8.3.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.1.2.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.3.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.3.1.3.1.** As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 8.3.1.3.2.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.1.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.1.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.4.1.3.1.** Caso a fornecedora/contratada seja considerada isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. Da Habilitação Econômica Financeira

- 8.5.1.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 6º, caput, inciso II);
- 8.5.1.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela contratada de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2**

(dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.1.2.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.6. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

8.7. Declaração de não parentesco, ou seja, de que não se enquadra nas vedações estabelecida pela Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público;

8.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV; art. 92, XVII; art. 116 e art. 137, IX, todos da Lei nº 14.133/2021);

8.9. Da Qualificação Técnica

8.9.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de classe pertinente, em nome da Contratada e devidamente válida;

8.9.2. Comprovação da Contratada de possuir vínculo com profissional devidamente registrado junto ao Conselho de Classe Pertinente, que figurará como Responsável Técnico;

8.9.3. A comprovação de vínculo do profissional Responsável Técnico com a Contratada dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

8.9.3.1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.9.3.2. Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

8.9.3.3. Diretor: contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.9.3.4. Responsável Técnico: certidão expedida pelo Conselho fiscalizador da profissão, onde consta o registro do profissional como responsável técnico do Contratante;

8.9.3.5. Contratado: cópia do contrato firmado com a empresa.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total apurado que constará como referência é de R\$ 101.110,41 (cento e um mil cento e dez reais e quarenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação dos serviços está prevista no orçamento anual desta Instituição, Item 47 do Plano Anual de Contratações - FEADMP, Natureza de despesa 33903916 – Reparo e Manutenção de Bens Imóveis.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor contratual poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Comparecer na data e horário marcados conforme conveniência da Administração, para a reunião de alinhamento de que trata o item 6.1.
- 12.2.** Empregar na execução dos serviços todas as especificações e as orientações da Secretaria de Obras e Engenharia do contratante.
- 12.3.** Empregar na *execução dos serviços materiais novos e de primeira linha, observando rigorosamente as diretrizes para sua aplicação, todas as especificações, normas ABNT e manuais técnicos correspondentes e, no que couber, as orientações da Secretaria de Obras e Engenharia do contratante.*
- 12.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte para deslocamento de funcionários; fiscalização e supervisão dos serviços diários, tributos e uniformes, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas dos funcionários fixos e de apoio logístico.
- 12.5.** *Caberá a contratada manter responsável(eis) que controle(m) a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como mantenha(m) a ordem e disciplina entre os trabalhadores no local de execução dos serviços.*
- 12.6.** Responder por quaisquer defeitos ou danos causados pela prestação dos serviços, dolosa ou culposamente, com obrigação de ressarcir o contratante pelas peças/materiais que precisarem ser substituídos em razão de sua conduta.
- 12.7.** Manter limpos e organizados os locais onde serão executados os serviços. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mantida a área, portanto, livre dos resíduos originados no decorrer dos serviços.
- 12.8.** Comunicar e agendar previamente com o contratante, os serviços que incorrerem em ruídos exagerados, na necessidade de interdição parcial ou total de áreas de circulação de usuários do prédio ou qualquer outro tipo de interferência no desempenho das atividades rotineiras desenvolvidas nas dependências do Contratante.
- 12.9.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando atenção à sua guarda, quando for o caso.

- 12.10.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 12.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.13.** Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em outras normas específicas.
- 12.14.** É obrigação da contratada disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 12.14.1.** A responsabilidade pelo correio eletrônico fornecido é da contratada, de modo que, qualquer alteração desse endereço deverá ser comunicada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;
- 12.14.2.** Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a contratada no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação;
- 12.14.3.** A contratada deverá confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 12.15.** Observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais,

inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, devendo, adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo MPMS;

12.15.1. A Contratada, fica obrigada a comunicar ao MPMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.16. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista em outras normas específicas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1.** Convocar a Contratada para a reunião de alinhamento, a fim de atender ao previsto no item 6.1;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que foram entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção em prazo razoável a ser estabelecido, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante.
- 13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4.** Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.
- 13.5.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade, falha ou imperfeição encontrada na execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 13.6.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

13.7. Aplicar as penalidades cabíveis.

13.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Se a licitante ou a contratada descumprir quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas em decorrência desta contratação, estará sujeito(a) às seguintes sanções, a serem aplicadas isoladas ou cumulativamente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa, conforme Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência, aplicada exclusivamente para o item **14.1**, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, aplicada por qualquer uma das infrações do item **14.1**, da seguinte maneira:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por ocorrência injustificada que resulte na má qualidade ou não execução dos serviços, que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do referido valor;

- b.2)** multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por ocorrência injustificada que resulte em atraso na execução dos serviços, que não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do referido valor;
 - b.3)** multa por inexecução parcial do objeto, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
 - b.4)** multa por inexecução total do objeto no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;
 - b.5)** multa por não entrega de proposta ajustada ao preço final ofertado, documentação exigida para o certame ou contratação ou, ainda, recusa em assinar o contrato, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total orçado pela Administração;
 - b.6)** multa por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 14.1**, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **14.1**, alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", bem como pelas infrações administrativas previstas no **14.1**, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **14.2**, alínea "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 14.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;
- 14.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 14.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos

pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

14.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.8. A aplicação das sanções previstas no item **14.2.** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.9. Incorrerá nos crimes e penas pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações;

14.10. Além da aplicação das sanções supracitadas, a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas em contrato, lei ou regulamento, nos termos dos artigos 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;

14.11. Será facultada a defesa escrita à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, na forma dos artigos 157 e 158, da Lei 14.133/2021;

14.12. A contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

14.14. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pelo Contratante, sem prejuízo das cominações previstas em lei;

14.15. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações arroladas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOGOMARCA/ TIMBRE/ NOME DA EMPRESA LICITANTE

Referente: Aviso de Contratação Direta nº 37/2023

Ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 214 - Jardim Veraneio – CEP. 79.031-907,
Campo Grande/MS**

Fornecedor:

CNPJ nº

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Representante legal (nome):

Dados Bancários da Empresa (Obs.: Pessoa Jurídica)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Especificação do item	Qtd.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Intervenção 1 Fornecimento de materiais e execução de serviço de cobertura metálica, incluso estrutura, telhas de cobertura e outros, conforme indicado em projeto e conforme serviços abaixo discriminados: 1. Estrutura metálica, em aço A-36 perfil U enrijecido 127x50x17 mm, com a instalação de terças para a fixação das telhas, conforme indicado em projeto. Pintura esmalte sintético com fundo anticorrosivo tipo 'zarcão'. A laje não deve ser furada. <u>Quantidade de estrutura: para cobrir 38,29 m².</u> 2. Telhas metálicas trapezoidais, em aço galvanizado altura: 40mm, espessura nominal: 0,65mm; seguindo especificações técnicas ABNT NBR	1	Serv.		

	14514/2008. <u>Quantidade: 38,29 m².</u> 3. Rufos, calha, chapim e contra rufos em chapa galvanizada, <u>conforme indicado em projeto.</u> 4. Extravasor condutor em aço galvanizado, com queda para a cobertura lateral. Furar a platibanda para inserção. Vedação em PU. Quantidade: 04 unidades. Intervenções 2 Fornecimento de materiais e instalação de extravasor condutor em aço galvanizado, com queda para a frente da fachada (2%). Furar a platibanda para inserção. Vedação em PU. Acabamento do extravasor em revestimento texturizado de cor e acabamentos idênticos à da parede externa, bem como execução de todos os reparos que forem necessários. Quantidade: 07 unidades. Especificação dos condutores: chapa em aço galvanizado, espessura de 0,5mm, seção de 90mm x 60mm, comprimento de 30cm, revestimento em Z100. Ref. Gravia.  <i>Figura 1. Modelo do condutor a ser instalado</i>				
--	---	--	--	--	--

	Intervenção 3 • Retirada do revestimento texturizado, tipo "grafiato", das platibandas internas. Quantidade: 19,95 m² • Retirada da tela de galinheiro existente. Quantidade: 1 tela de 0,30 x 10,72m • Retirada do contra rufo. Quantidade: 15,84 m • Fornecimento de materiais e execução de selagem das trincas com Revestimento Impermeabilizante Bicomponente SemiFlexível. (Cimento Portland, cargas minerais, aditivos e emulsão de resina acrílica) Ref. Sika Top 100 – Viaplus 7000. Quantidade: 19,95 m² OBS: O produto deverá ser aplicado sobre a superfície com o auxílio de uma trincha, aguardando a secagem completa. Após a aplicação da primeira demão deverá ser instalada a tela de poliéster industrial, seguindo a aplicação da segunda de mão em sentido cruzado em relação a primeira e após a secagem por, no mínimo 06 (seis) horas ser a plicada a terceira demão em sentido cruzado em relação a segunda demão. • Fornecimento de materiais e aplicação de tinta acrílica impermeabilizante cor branca. Quantidade: 19,95 m². • Retirada das folhas e residuo gerado por conta da contratada. Quantidade: 1 serviço Intervenção 4 • Elaboração de solução técnica com fornecimento de materiais e execução de nova rede pluvial totalmente independente à atual, com tubulação de 100mm, água fria, conexões sempre que possível em				
--	---	--	--	--	--

	45°.Devem ser executadas muchetas de drywall, se internas, e mucheta de placa cimentícia, se externas, com aplicação de revestimento texturizado de igual cor e textura à existente. Os tubos e conexões devem respeitar as normas vigentes. Quantidade: 1 serviço • Em caso de execução de furo na laje e calha para a passagem das tubulações de água pluvial, estas devem ser acompanhadas por profissional habilitado da contratada e o fiscal do contrato. • Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, se necessário, atirantado na laje, com emassamento, e pintura com tinta látex PVA cor branco neve. Quantidade: 1 serviço; • • Fornecimento de materiais e execução de raspagem do PU residual nos rufos quando for necessário, limpeza e reaplicação completa de PU, com bom espalhamento para cobrir todo e qualquer vão. Quantidade: 42,51 m x 0,17cm (comprimento total dos rufos x largura); • Fornecimento de materiais e execução de selagem das trincas, nas paredes internas da platibanda, com Revestimento Impermeabilizante Bicomponente Semi-Flexível. (Cimento Portland, cargas minerais, aditivos e emulsão de resina acrílica) Ref. Sika Top 100 – Viaplus 7000. Quantidade: 26,07 m² • Fornecimento de materiais e aplicação de Tela de Poliéster Industrial Resinada com malha de 2mm x 2mm. Quantidade: 26,07 m²; • Fornecimento de materiais e aplicação de tinta impermeável cor branca. Quantidade: 26,07 m² • Retirada das telhas e vedação de furos e fissuras da laje com PU, e reinstalação das telhas. Quantidade: 69,06 m²;				
--	---	--	--	--	--

	Intervenção 5 • Fornecimento de todos os materiais e execução de substituição de todos os parafusos em telhado de telha metálica trapezoidal e recobrimento de cada parafuso com manta asfáltica. Especificações: • Parafuso sextavado autobrocante pb 12 - 14x 3.1/4". Fabricado em aço baixo carbonocom tratamento cementado, temperado erevenido, com arruela de vedação em aço galvanizado e borracha vulcanizada.Parafuso com diâmetro de 5,5 mm;comprimento de 82,55 mm (3.1/4"); número de fios por polegadas: 14; cabeça sextavada para chave de 5/16"; ponta tipo broca: n° 3,capacidade de perfuração: entre 3,68 mm e 7,92 mm. Marca walsywa. Quantidade: deve cobrir o telhado de 2.577,20 m² de área. • Recobrimento de cada parafuso com manta asfáltica auto-adesiva aluminizada, recorte de 7,5 cm x 7,5 cm no mínimo  Intervenção 6 Remoção de folhagens e limpeza das calhas e rufos, existente na marquise. Quantidade: 56,08m				
--	---	--	--	--	--

	Imagem 01 Folhagem na cobertura	Intervenção 7	Fornecimento de materiais e tratamento da junta de dilatação: aplicação de mastique na parte externa e instalação de chapa galvanizada, fixada com parafuso e vedada com PU nas laterais. Dimensão: 10,52m de altura total (térreo e pavimento superior). Quantidade: 1 unidade. Largura da chapa: 25cm. Conferir medidas no local.	
TOTAL				

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Data: ____/____/____

EMPRESA
(Representante Legal)

Anexo IV – Modelo de Declaração

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

Declaração sobre Emprego de Menor

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa

Anexo V – Modelo de Declaração (não parentesco)

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP nº 37/2009)

_____, inscrita no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ DECLARA, nos termos da Resolução nº 37/2009 (alterada pela Resolução nº 172/2017), ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que:

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nome do membro/servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo esta declaração, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa

ANEXO VI – Modelo de declaração de reserva de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social

PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

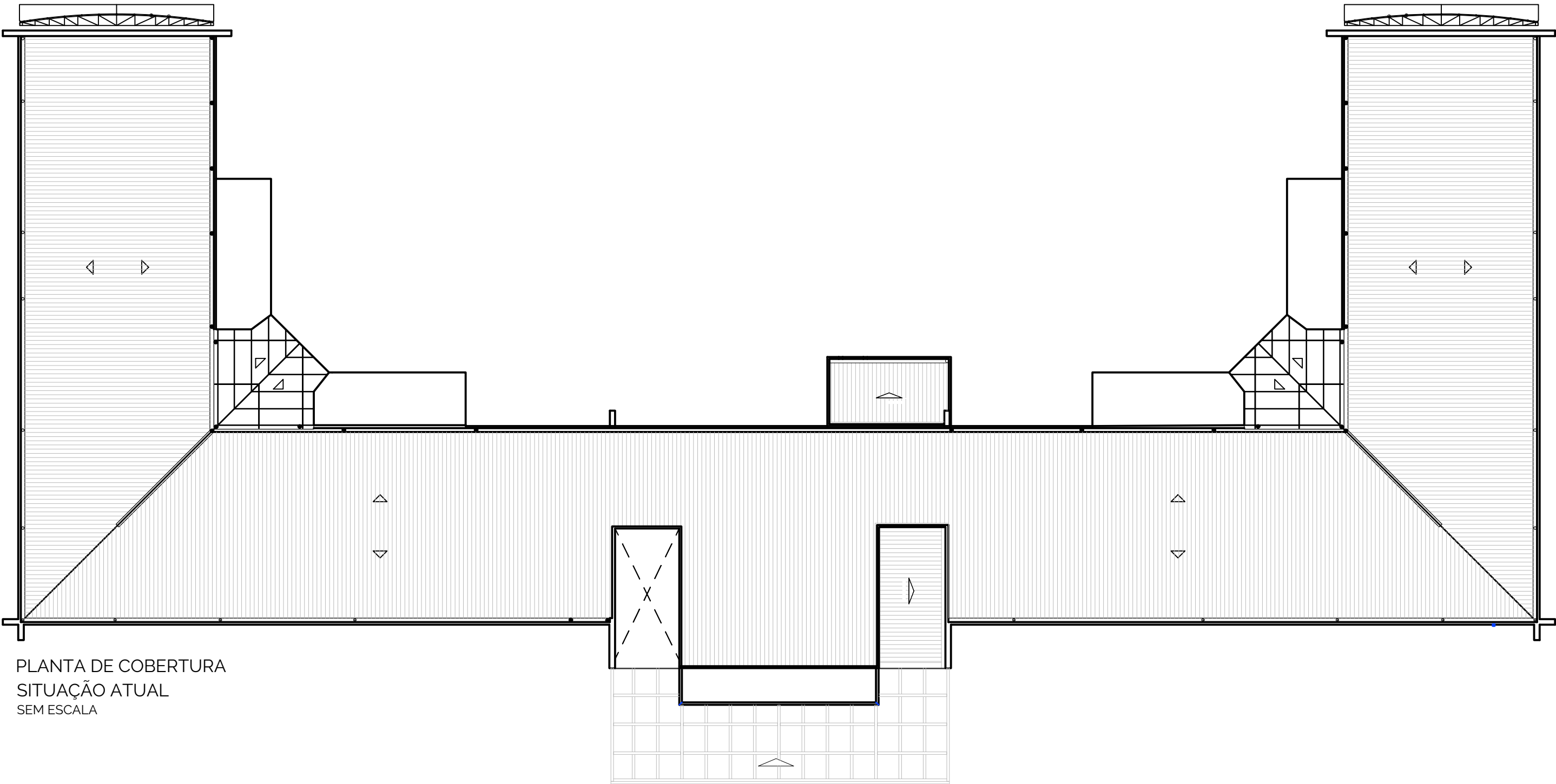
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

ART. 63, IV; ART. 92, XVII; ART. 116 e ART. 137, IX, da LEI nº 14.133/2021

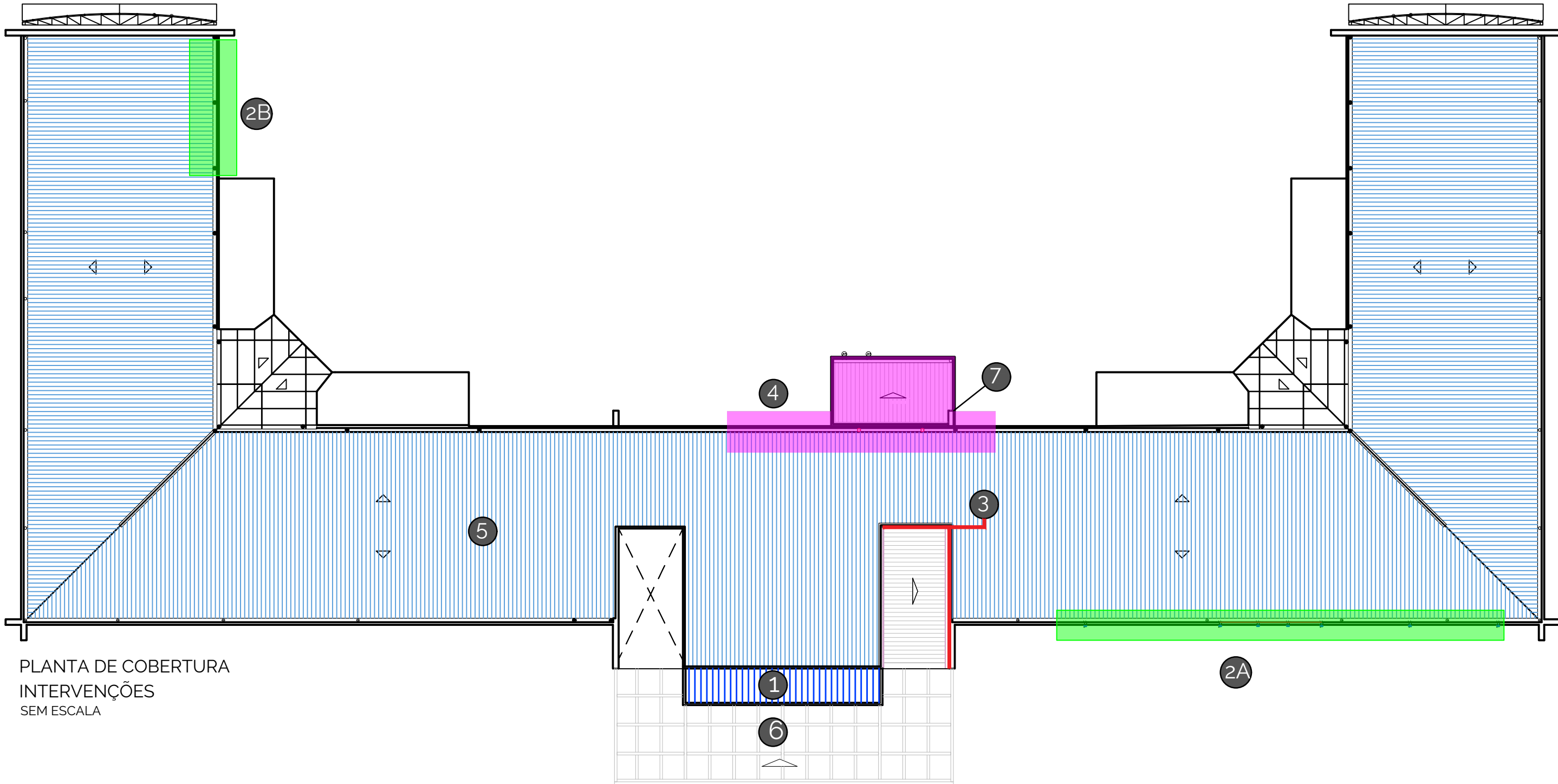
A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas e compromete-se sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento indicando os empregados que preencherem as referidas vagas.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa



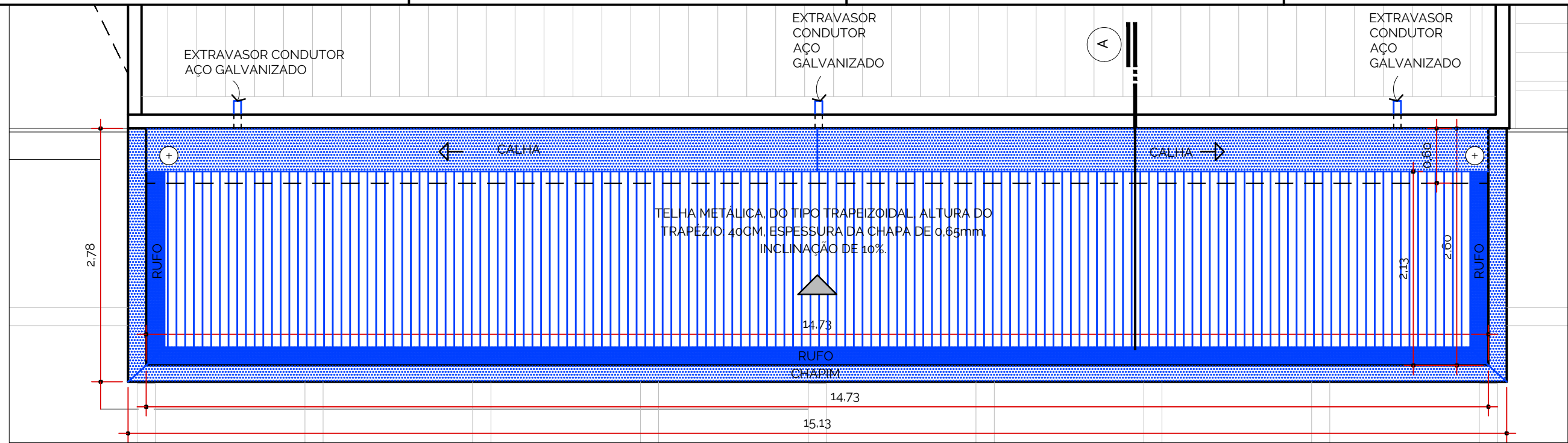
PLANTA DE COBERTURA
SITUAÇÃO ATUAL
SEM ESCALA



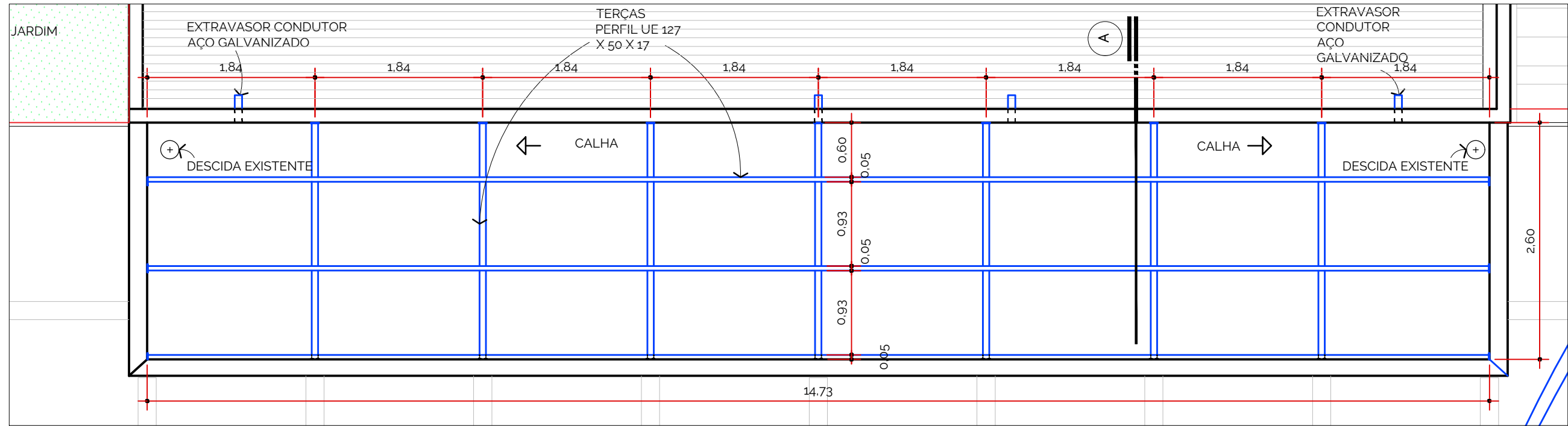
PLANTA DE COBERTURA
INTERVENÇÕES
SEM ESCALA

RESUMO E LEGENDA DAS INTERVENÇÕES	
INTERVENÇÕES	1 - INSTALAR COBERTURA METÁLICA SOBRE A LAJE IMPERMEABILIZADA (COM CALHAS, RUFOS, ETC.), INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA
	2A - INSTALAR EXTRASORES (BUZINOTES) NAS CALHAS
	2B - INSTALAR EXTRASORES (BUZINOTES) NAS CALHAS
	3 - RETIRADA DE REVESTIMENTO GRAFIATO - MASSEAR, APLICAR TINTA IMPERMEABILIZANTE - TROCAR RUFO
	4 - REVISÃO DO PU - NOVA REDE PLUVIAL EM UM TRECHO DA COBERTURA - REPAROS GERAIS
	5 - REVISÃO TOTAL DA COBERTURA
	6 - LIMPEZA
	7 TRATAMENTO DA JUNTA DE DILATAÇÃO

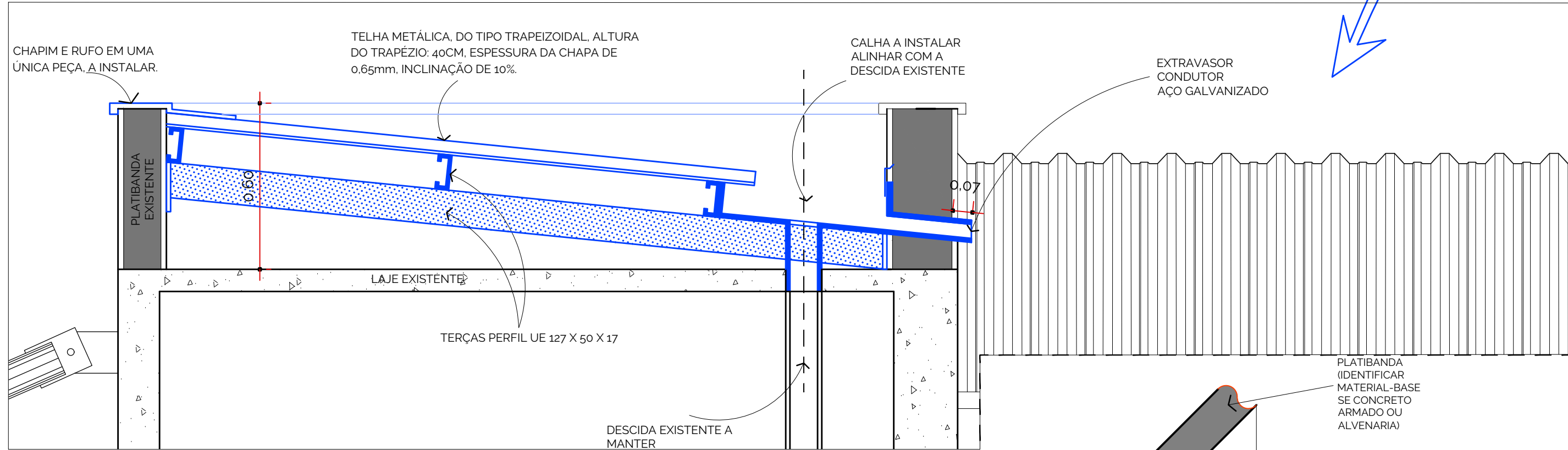
CONTEÚDO:	ÁREA:
PLANTA DE COBERTURA DA PGJ	
LOCAIS DE INTERVENÇÃO	DATA: Fevereiro/2021 LOCAL: PGJ



PLANTA DE COBERTURA
Esc. 1/50

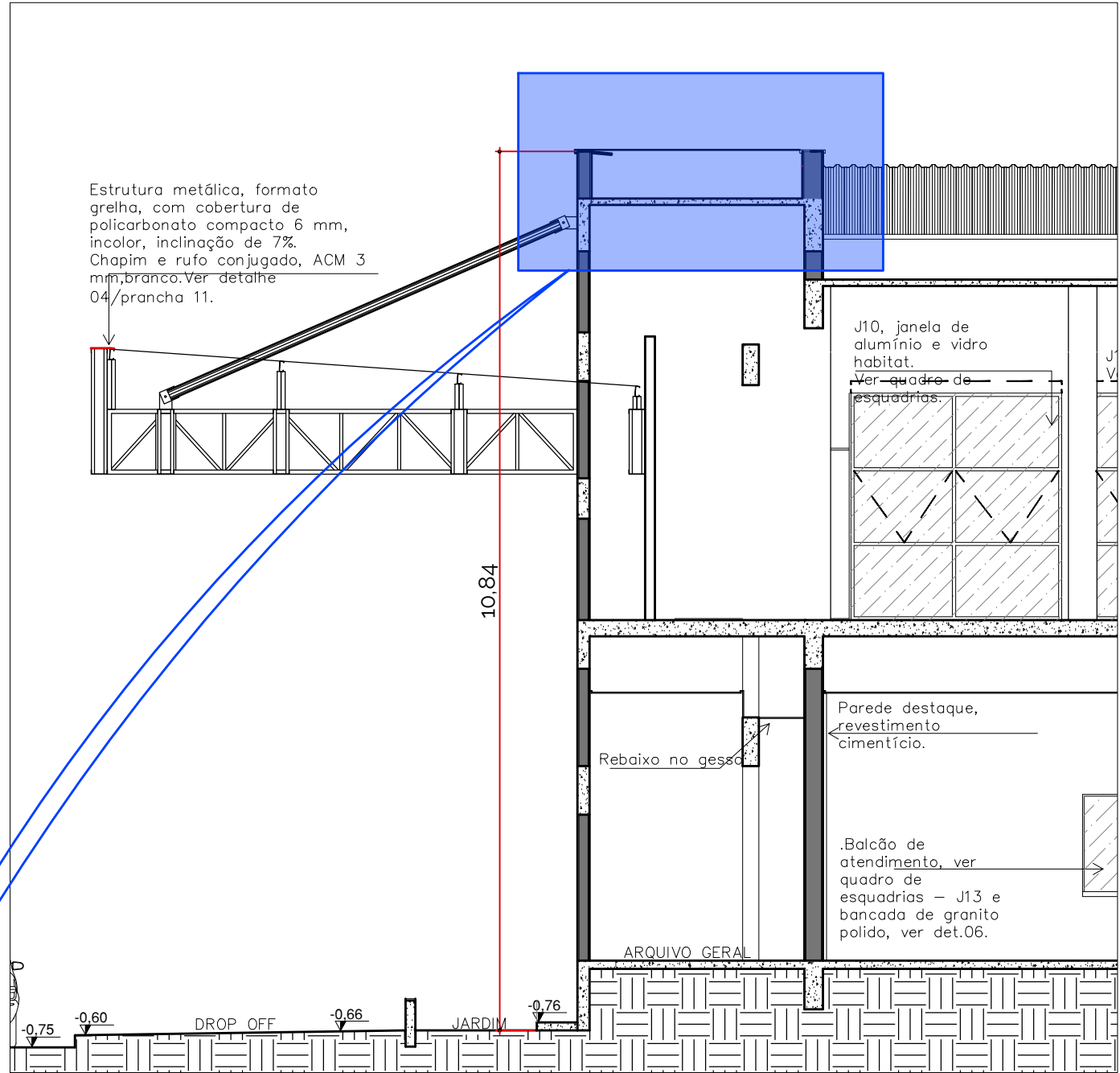
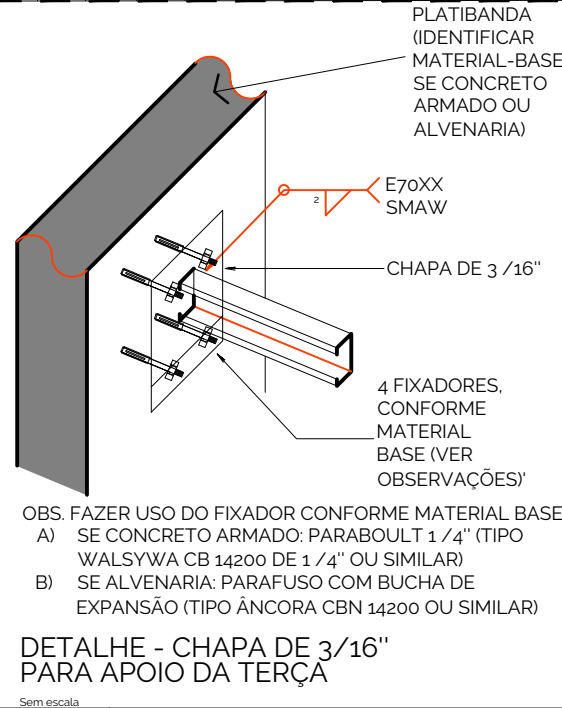
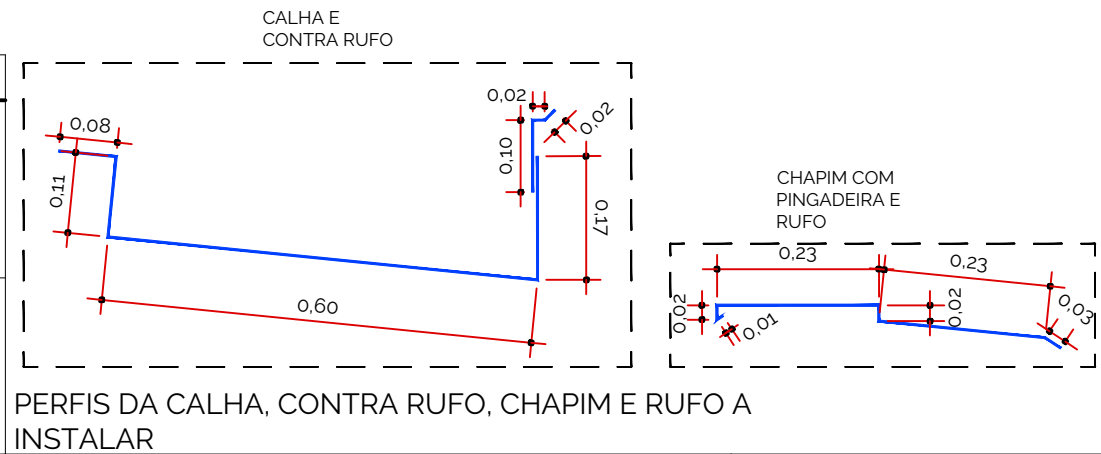


PLANTA DA ESTRUTURA METÁLICA
Esc. 1/50



CORTE A
Esc. 1/15

LEGENDA	
	EM AZUL, ITENS A INSTALAR



LOCAL DA INTERVENÇÃO
Esc. 1/75



FOTO DO LOCAL

MPMS | **Ministério Público**
MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Presidente Manoel de Campos Salles, 2014
Jardim Veraneio - Campo Grande/ MS
Telefone: (67) 3318-2121 E-mail: deng@mpms.mp.br

CONTEÚDO:

PLANTA DE COBERTURA DA PGJ

INTERVENÇÃO 1

ÁREA:

DATA:

Fevereiro/2021

LOCAL:

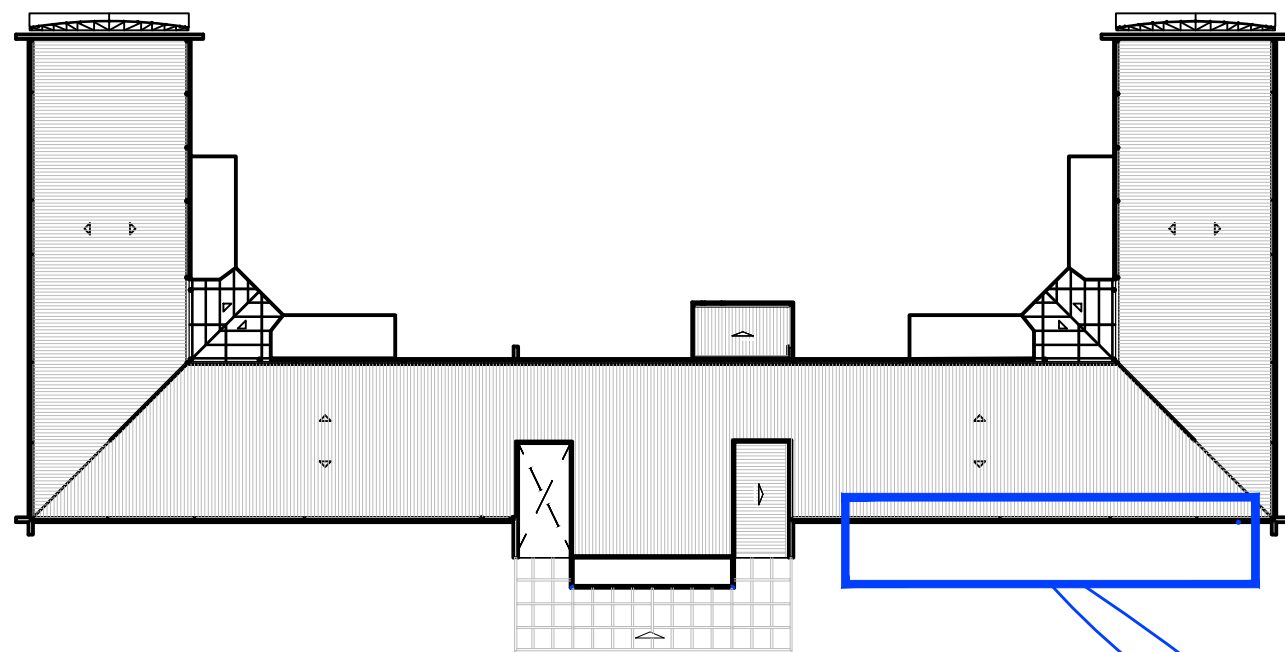
PGJ

DESENHO
Emanuelly Martins

PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03983541000175

PRANCHA:

2 | 8



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

BUZINOTE A
INSTALAR
EXTRAVASOR
CONDUTOR EM AÇO
GALVANIZADO,
ESPESURA DE
0,5MM, SEÇÃO DE
90MM X 60MM,
COMPRIMENTO DE
30CM,
REVESTIMENTO EM
Z100. REF.
GRAVIA.COM QUEDA
PARA A FRENTE DA
FACHADA, SEGUINDO
A QUEDA DA CALHA.
FURAR A
PLATIBANDA PARA
INSERÇÃO. VEDAÇÃO
EM PU. ACABAMENTO
DO EXTRAVASOR EM
TEXTURA ROLADA
COR IDÊNTICA À DA
PAREDE EXTERNA

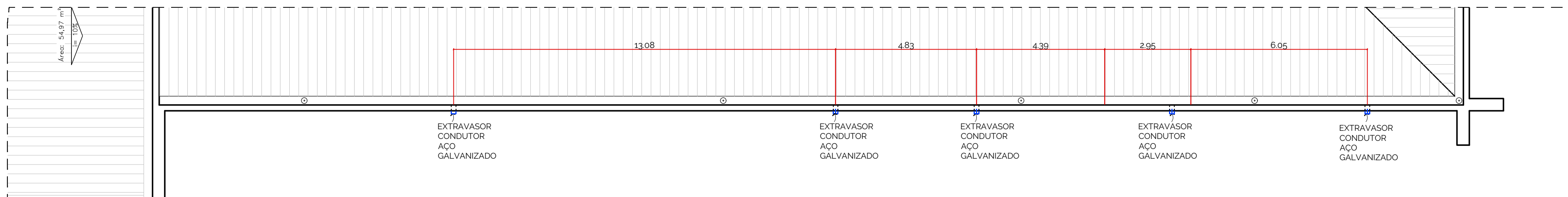
CORTE DO EXTRAVASOR INSTALADO
Esc. 1/25



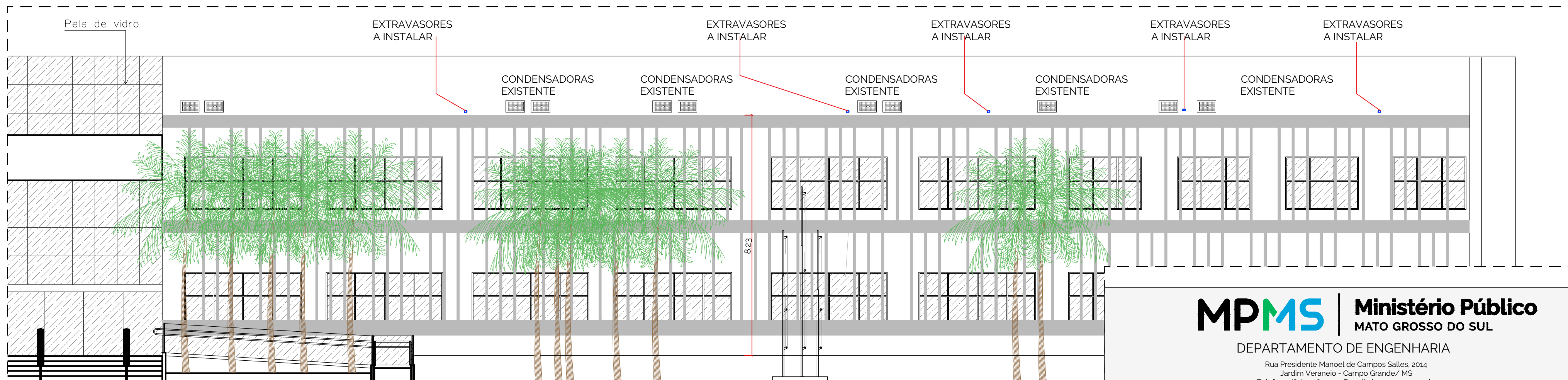
MODELO DO EXTRAVASOR A SER INSTALADO
sem escala



FACHADA A RECEBER A INTERVENÇÃO
sem escala



PLANTA DA COBERTURA
INDICAÇÃO DO LOCAL DOS BUZINOTES
Esc. 1/100



FACHADA FRONTAL
INDICAÇÃO DO LOCAL DOS BUZINOTES
Esc. 1/100

LEGENDA

EM AZUL, ITENS A INSTALAR



FOTO DAS CALHAS

MPMS | **Ministério Público**
MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Presidente Manoel de Campos Salles, 2014
Jardim Veraneio - Campo Grande/ MS
Telefone: (67) 3318-2121 E-mail: deng@mpms.mp.br

CONTEÚDO:

PLANTA DE COBERTURA DA PGJ

INTERVENÇÃO 2A

ÁREA:

DATA:
Fevereiro/2021

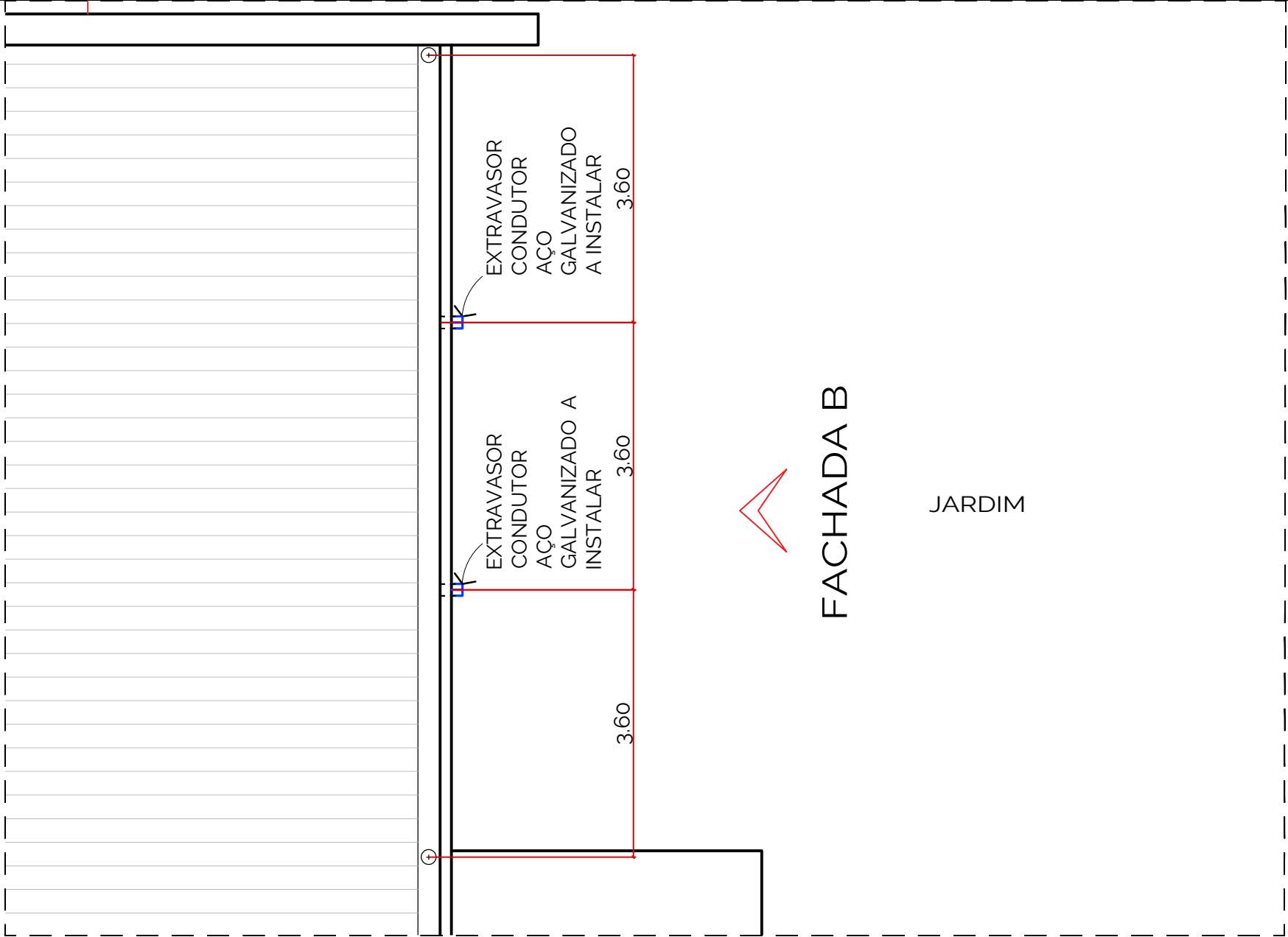
LOCAL:
PGJ

DESENHO
Emanuelly Martins

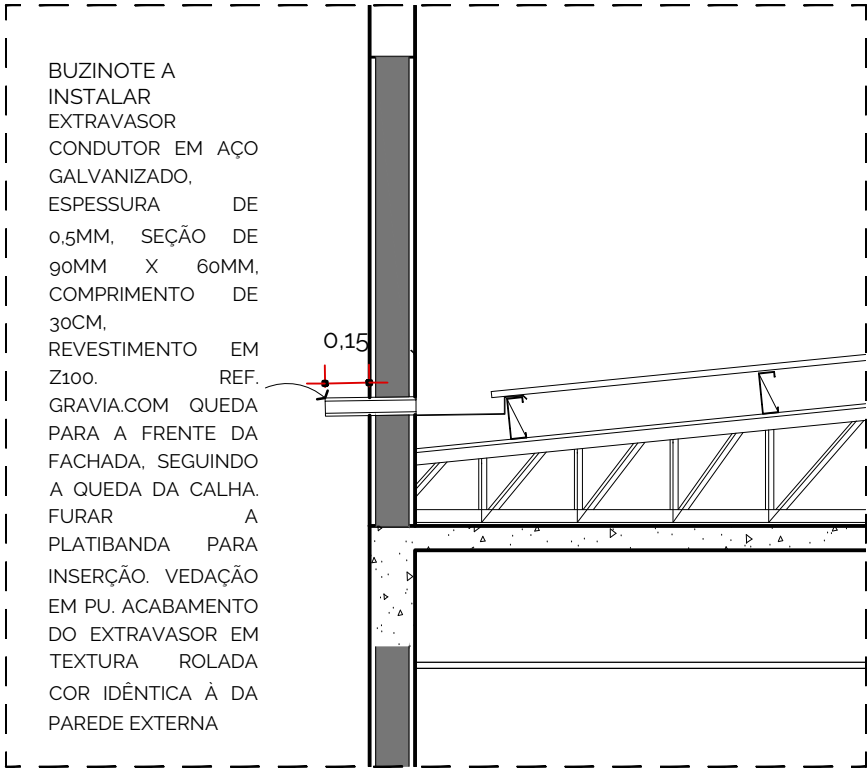
PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03983541000175

PRANCHA:

3 | 8



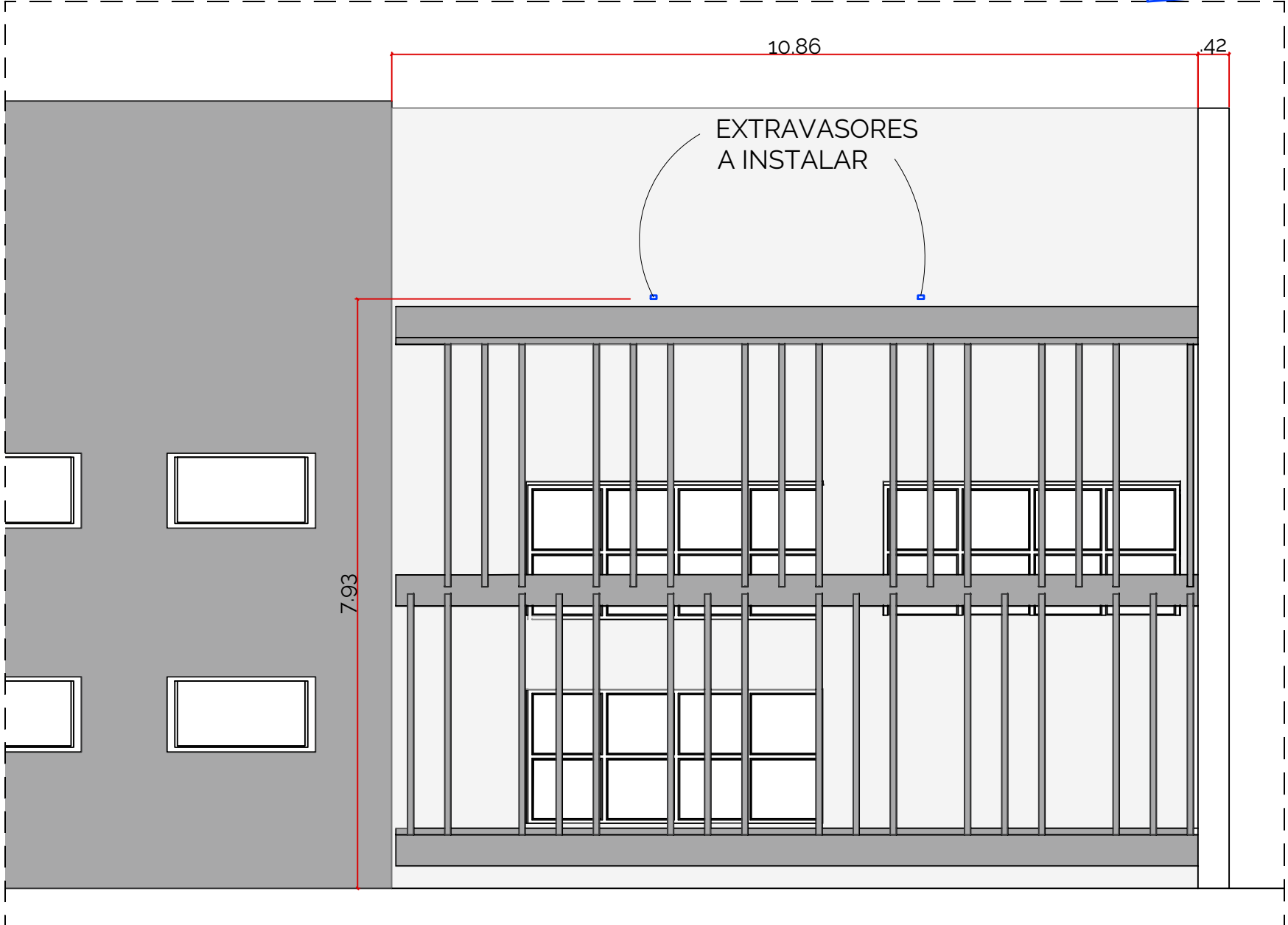
PLANTA DA COBERTURA
INDICAÇÃO DO LOCAL DOS EXTRAVASORES
Esc. 1/75



CORTE DO EXTRAVASOR INSTALADO
Esc. 1/25



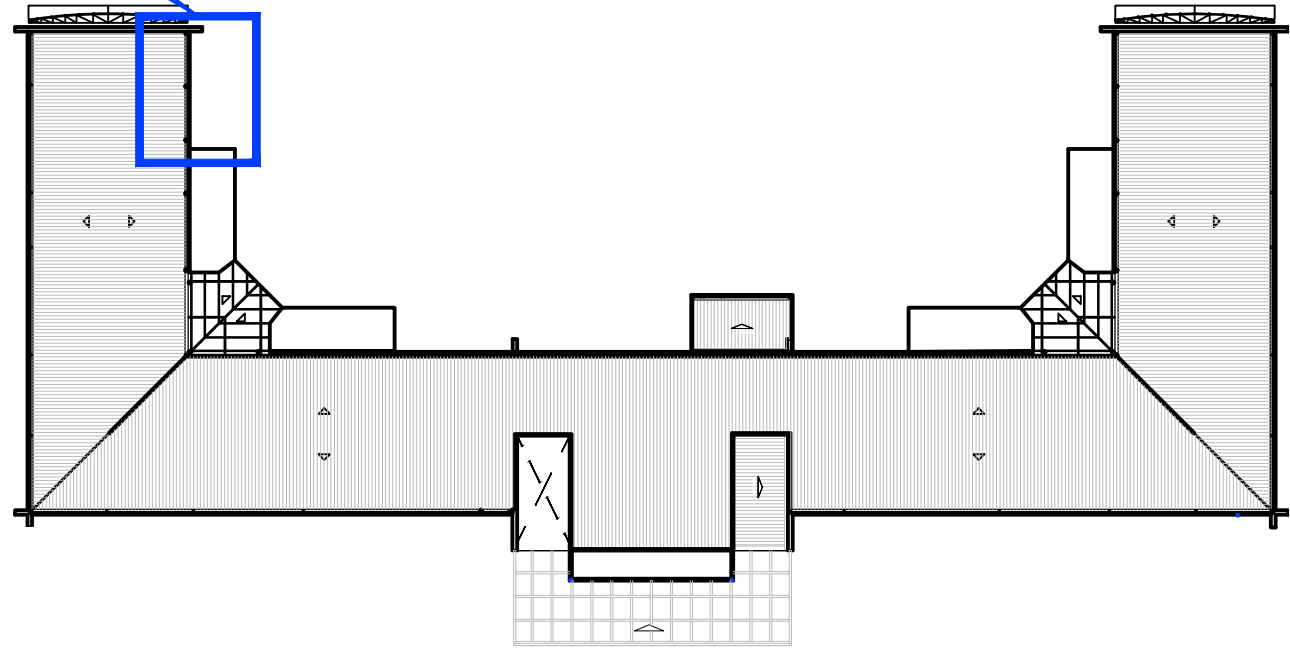
MODELO DO EXTRAVASOR A SER INSTALADO
sem escala



FACHADA B
INDICAÇÃO DO LOCAL DOS EXTRAVASORES
Esc. 1/75

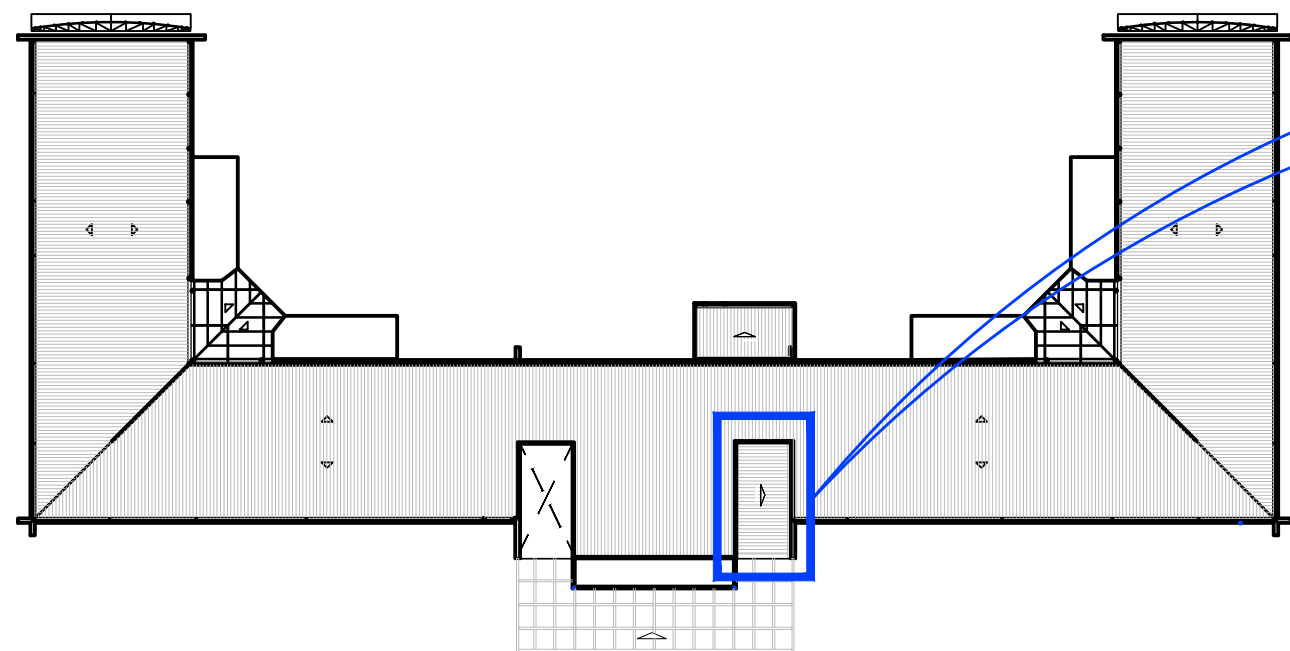


FOTOGRAFIA DA FACHADA B (onde serão instalados os extravasores)

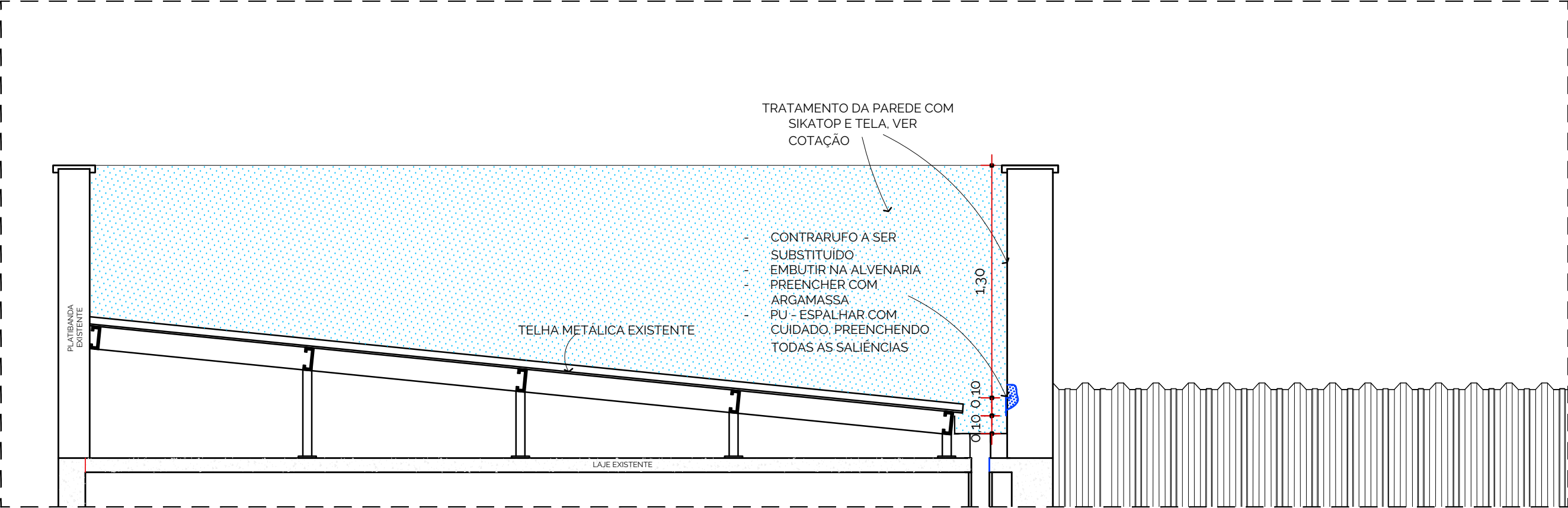


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

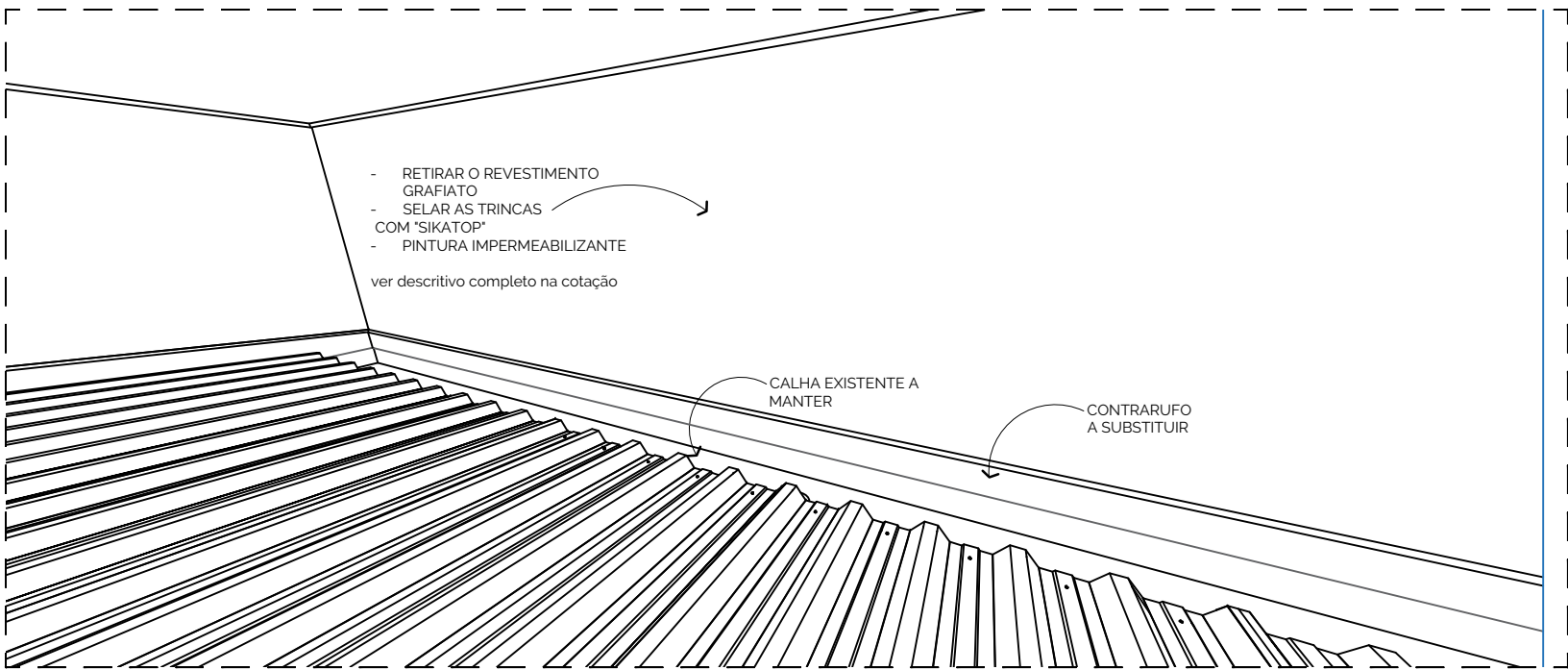
MPMS Ministério Público MATO GROSSO DO SUL	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
Rua Presidente Manoel de Campos Salles, 2014 Jardim Veraneio - Campo Grande/ MS Telefone: (67) 3318-2121 E-mail: deng@mpms.mp.br	
CONTEÚDO:	ÁREA:
PLANTA DE COBERTURA DA PGJ	
INTERVENÇÃO 2B	LOCAL:
	PGJ
DATA:	
Fevereiro/2021	
PRANCHA:	
4 8	
DESENHO Emanuelly Martins	PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ: 03983541000175



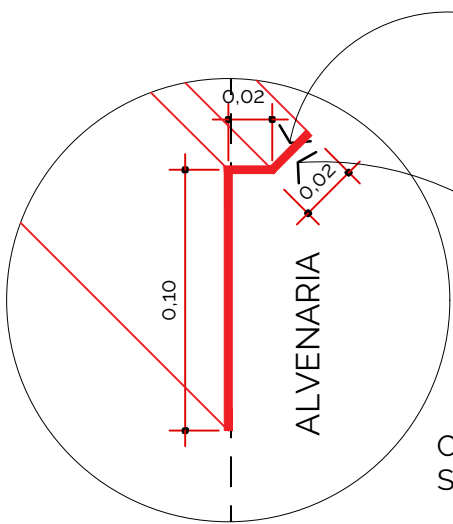
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO



CORTE B
ESCALA 1/25



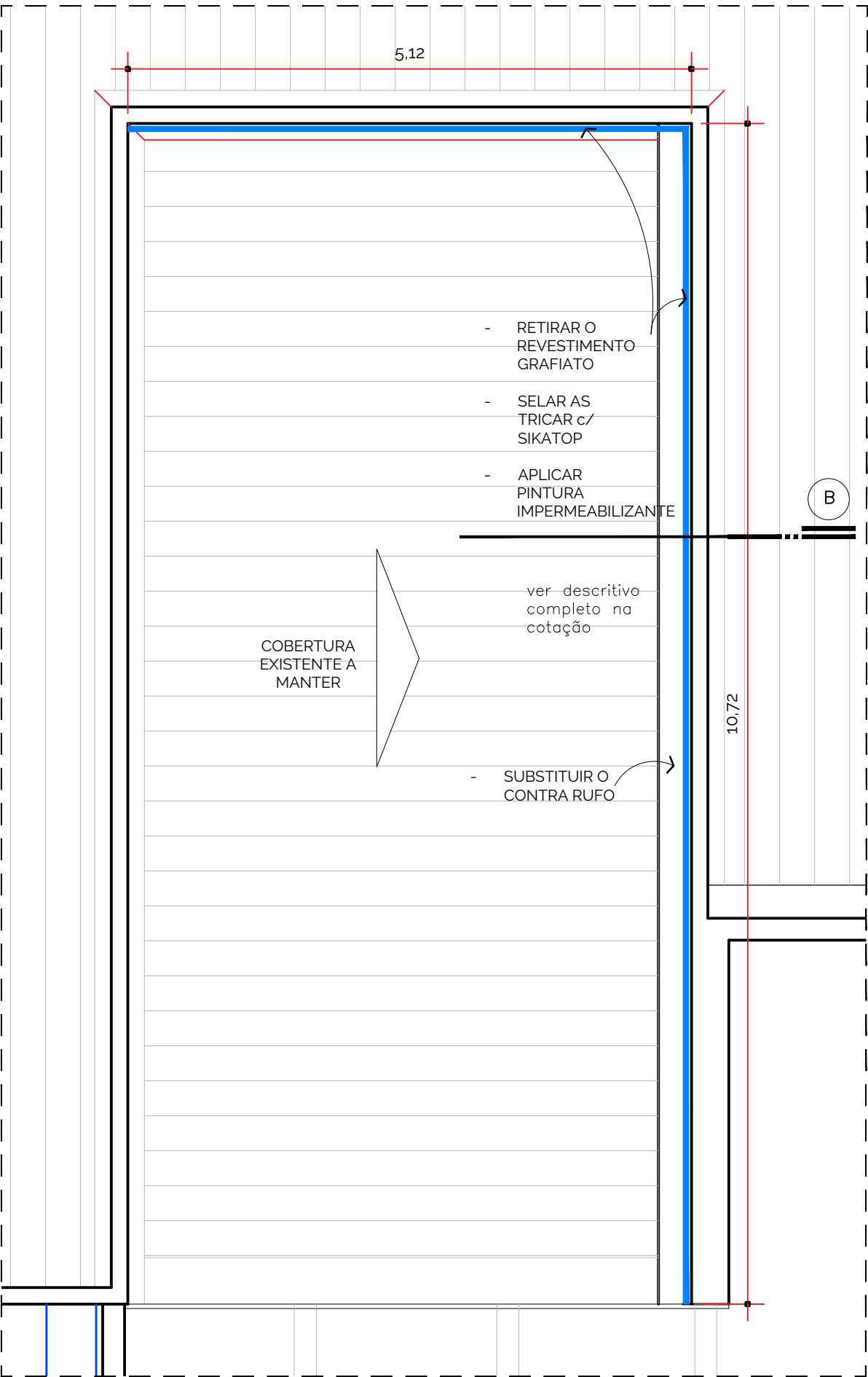
PERSPECTIVA
ETAPA 1 - TROCA DE RUFO E REVESTIMENTOS



PERFIL DO CONTRA-RUFO
A SER
INSTALADO

CHUMBAR ESTA
ABA NA
ALVENARIA

CORTE DO RUFO
SEM ESCALA



PLANTA DA COBERTURA
INDICAÇÃO DO LOCAL DOS BUZINOTES
Esc. 1/75

MPMS | **Ministério Público**
MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Presidente Manoel de Campos Salles, 2014
Jardim Veraneio - Campo Grande/ MS
Telefone: (67) 3318-2121 E-mail: deng@mpms.mp.br

CONTEÚDO:

PLANTA DE COBERTURA DA PGJ

INTERVENÇÃO 3

ÁREA:

DATA:

Fevereiro/2021

LOCAL:

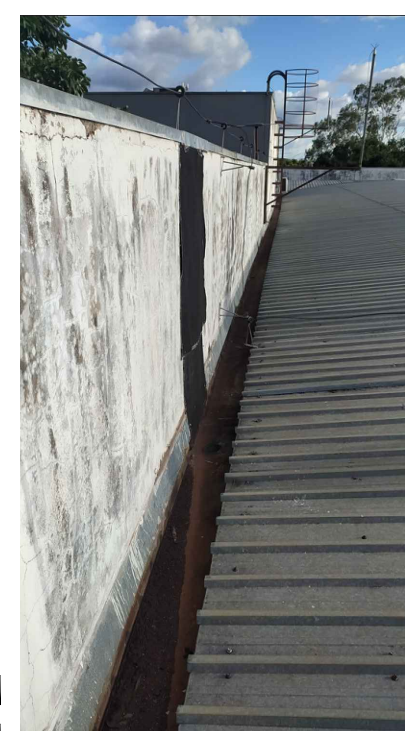
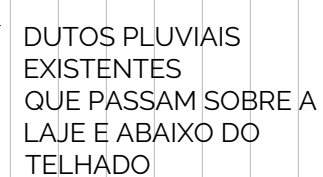
PGJ

PRANCHA:

5 | 8

DESENHO
Emanuelly Martins

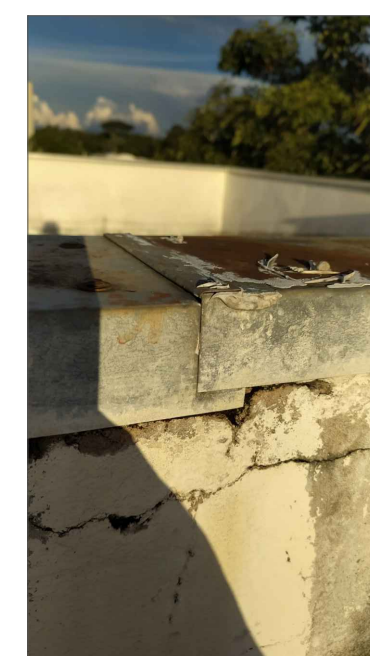
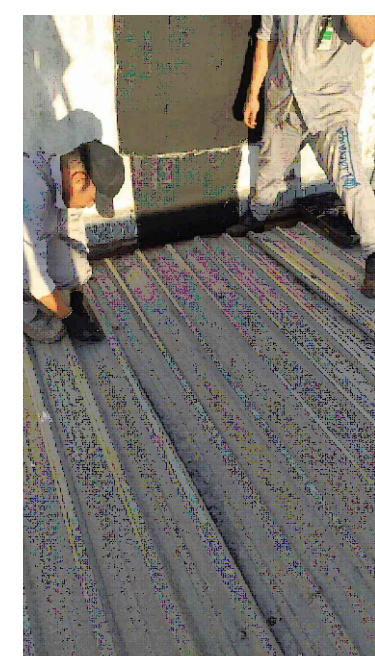
PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03983541000175



PLANTA DE COBERTURA -SITUAÇÃO EXISTENTE

INTERVENÇÕES 5

Esc. 1/50



MPMS

Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Rua Presidente Manoel de Campos Salles, 2014
Jardim Veraneio - Campo Grande/ MS
Telefone: (67) 3318-2121 E-mail: deng@mpms.mp.br

CONTEÚDO:

PLANTA DE COBERTURA DA PGJ - SITUAÇÃO ATUAL

INTERVENÇÃO 4

ÁREA:

DATA:

Fevereiro/2021

LOCAL:

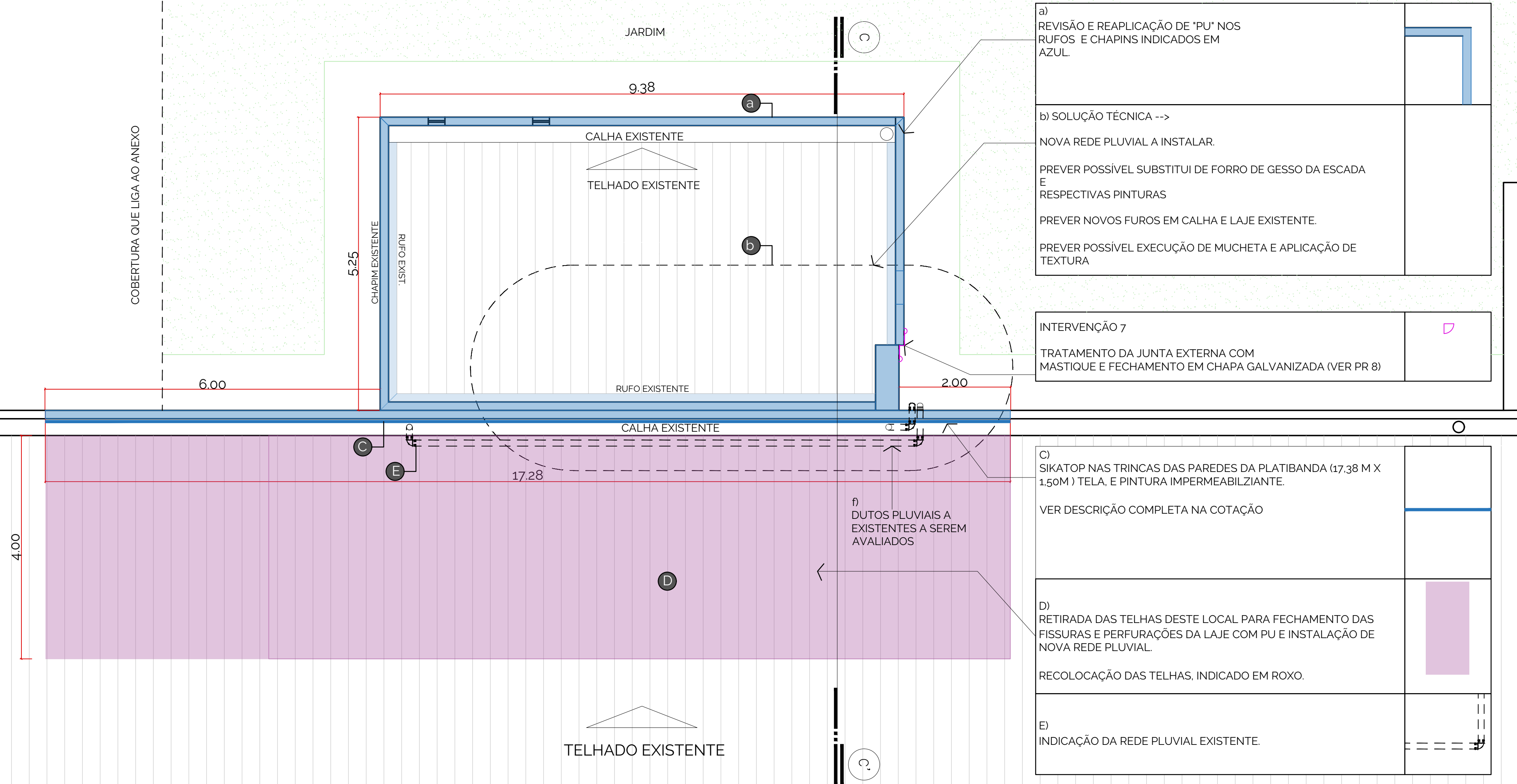
PGJ

PRANCHA:

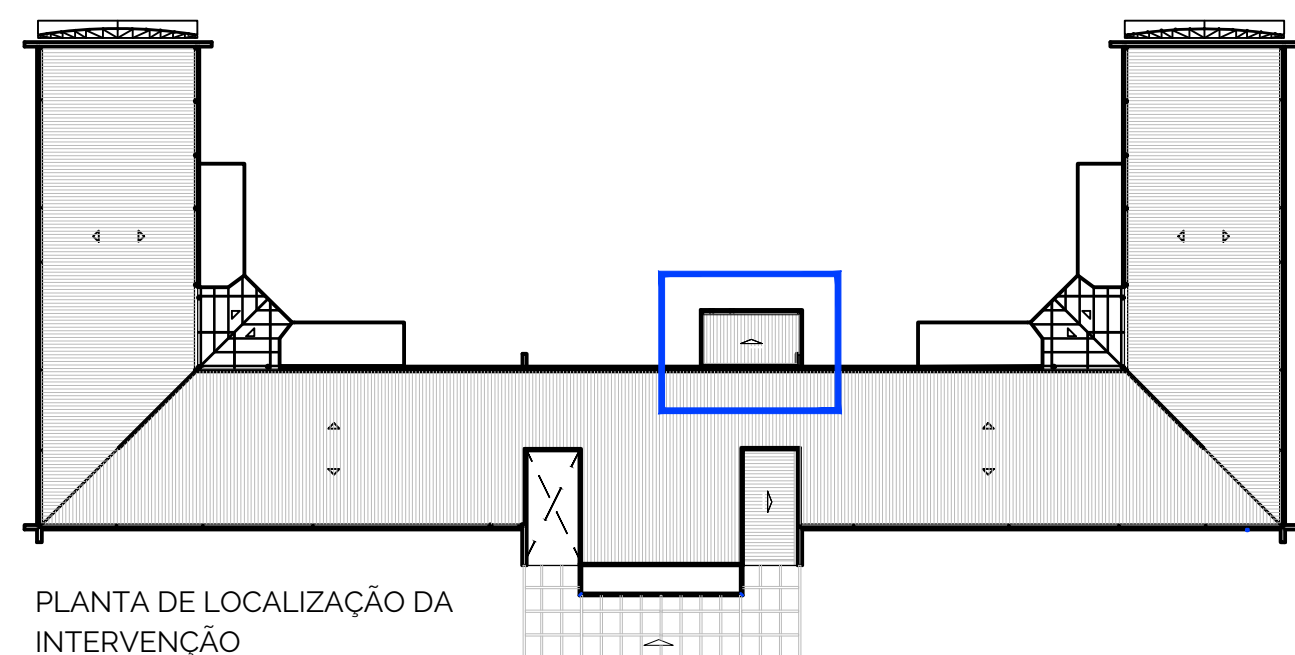
DESENHO
Emanuelly Martins

PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03983541000175

6 | 8

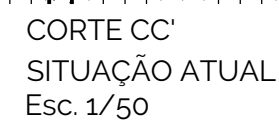


PLANTA DE COBERTURA
INTERVENÇÕES 4
Esc. 1/50



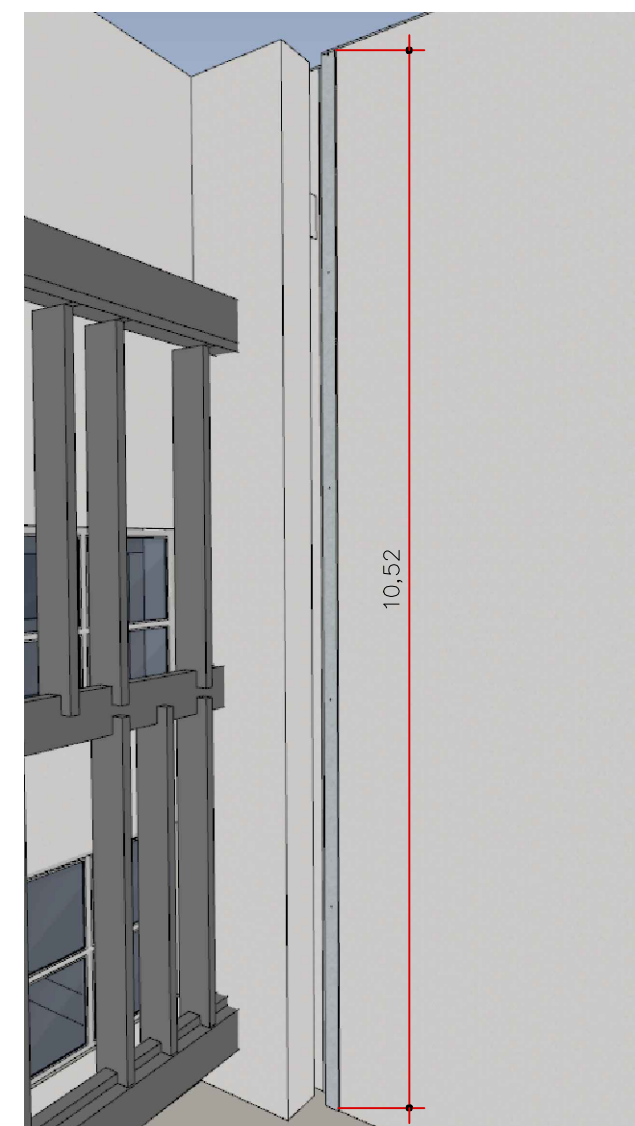
The diagram is a black and white architectural floor plan of a building. It features a central horizontal corridor. At the left end of the corridor is a large room with a staircase and a small room. At the right end is a similar large room with a staircase and a small room. In the center of the corridor, there is a small room highlighted by a blue rectangle. Below the central corridor, there is a small room with a door leading into the corridor. The building has a symmetrical layout with a central axis.

Esc. 1/50



PLANTA DO FORRO
SITUAÇÃO ATUAL
Esc. 1/50

TRATAMENTO INTERNO DA JUNTA COM
MASTIQUE E APLICAÇÃO POSTERIOR DE
CHAPA GALVANIZADA, PARAFUSADA E COM
VEDAÇÃO EM PU NAS LATERAIS



A close-up photograph showing a concrete curb on the left and asphalt pavement on the right. A significant vertical crack runs along the joint between the concrete and asphalt. The crack is deep and shows signs of delamination, with some material peeling away. The concrete curb has a rough, weathered surface. The asphalt is dark and appears to be made of small aggregate stones. The background is bright and out of focus, suggesting an outdoor setting.

*conferir
medidas no
local*



Rua Presidente Manoel de Campos Salles, 2014
Jardim Veraneio - Campo Grande/ MS
Telefone: (67) 3318-2121 E-mail: deng@mpms.mp.br

PROPRIETÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03983541000175

8 | 8

LEGENDA LUMINOTÉCNICA							
DESCRIÇÃO	DIMENSÃO (mm)	INSTALAÇÃO	LÂMPADA	FLUXO LUMINOSO (lm)	TEMPERATURA DE COR (K)	UTIL. (h)	REFERÊNCIAS
 Luminária de embutir quadrada, plafon de LED, com moldura em perfil de alumínio, cor branco fosco microtexturizado, visor em acrílico.	220x220	Embutir	LED	1260	4.000	25.000	• Rf- E511 (Reval) • Bulbo LED (Bri)
LEGENDA DE FORRO							
Obs: usar temperatura de 4.000 K para ambientes de trabalho e serviços 3.000 K para os demais ambientes (circulação, recepção, auditório, refeitório...)							
	Forro de gesso acartonado, pé direito conforme planta e cortes, acabamento de borda com tabica metálica pintada.						
	Alçapão metálico 60x60 cm, cor branca						